

## **EDITAL Nº 23/2022**

### **COMISSÃO DA CONSULTA PÚBLICA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL PARA O ENSINO DAS CIÊNCIAS AMBIENTAIS**

**NORMATIVAS DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO  
COORDENADOR(A) E VICE COORDENADOR(A) DO CURSO MESTRADO  
PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL PARA O ENSINO DAS CIÊNCIAS  
AMBIENTAIS DO SETOR LITORAL DA UFPR, MANDATO 2022/2024.**

#### **DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO**

**Art. 1º** – Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) os docentes que estiverem no efetivo exercício de suas funções e que sejam integrantes da carreira do magistério do Setor Litoral/UFPR e membros permanentes do curso Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais.

**Art. 2º** – As chapas deverão ser compostas por 02 (dois) nomes, sendo o primeiro do candidato a Coordenador e o segundo o do Vice-Coordenador.

**Art. 3º** – As inscrições das chapas previstas no Art. 2º deverão ser realizadas mediante requerimento protocolado à Comissão Eleitoral, disponível pela secretaria do mestrado via link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffiyaGagdaNv8dnFMjo-52w4q\\_MAO4pFZw0WUBcjsV3ixo1g/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSffiyaGagdaNv8dnFMjo-52w4q_MAO4pFZw0WUBcjsV3ixo1g/viewform?usp=sf_link) , até o dia 24 de agosto, às 15 horas.

*Parágrafo único* - Ao término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá a homologação da(s) chapa(s) e, em seguida realizará o sorteio para identificar a posição do(s) nome(s) nas cédulas.

## DA VOTAÇÃO

**Art. 4º** – Estão aptos a votar os docentes, servidores técnico-administrativos e discentes com matrícula ativa ao curso Mestrado Profissional em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais

**Art. 5º** – Cada eleitor(a) terá direito a votar apenas uma vez, acessando o sistema de votação virtual, o qual estará disponível por meio do link, bem como ID de eleitor(a) e sua respectiva senha de acesso pessoal, que será disponibilizado via e-mail gerado eletronicamente pelo próprio sistema no dia da eleição.

**Art. 6º** - Conforme Estatuto da UFPR, artigos 39 e 50 e Resolução nº 08/87 – COUN, inciso II, o voto será secreto e direto.

**Art. 7º** – O voto branco e/ou nulo não será atribuído a nenhuma das chapas.

**Art. 8º** – O processo de votação poderá ser fiscalizado por 01 (um) representante de cada chapa.

**Art. 9º** – O processo de votação ocorrerá **das 09h às 15h30**, ininterruptamente, no dia **31 de agosto de 2022**, via plataforma Helios E-Voting System.

## DA APURAÇÃO

**Art. 10º** – Todos os atos da apuração, escrutínio dos votos e a proclamação dos resultados serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral a partir dos dados fornecidos pela plataforma Helios E-Voting System a ser realizado ao término da votação.

*Parágrafo Único – O resultado final da apuração será expresso pela maioria simples do total de votantes. Caso seja chapa única, o resultado final será expresso por 50% mais 01 do total de votantes a favor da chapa.*

**Art. 11º** – O resultado final da eleição será divulgado por meio de Edital no dia **01 de setembro de 2022.**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12º** – A Comissão Eleitoral encaminhará à Coordenação do curso Mestrado Profissional em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais e ao Conselho Diretivo do Setor Litoral, o resultado final da consulta pública para fins de homologação.

**Art. 13º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Matinhos, 22 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Silvana Cássia Hoeller  
**Presidente da Comissão da Consulta Pública**